

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

LEI Nº 318/2004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a
proceder à abertura de Créditos
Adicionais Especiais.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no
orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$
108.000,00 (cento e oito mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIAN/ADOLESCENTE-FMDCA	
	08.243.08022-054 – Manutenção do Conselho Tutelar	
	2905-3190.11.00.00 – Venc.E Vantagens Fixas Pessoal Civil	54.000,00
	2906-3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	15.500,00
	Total Suplementação	69.500,00

Art. 2º - A créditos a serem abertos, consoante a autorização contida
no artigo anterior, serão cobertos pelos recursos oriundos do cancelamento de
dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificações a seguir:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0003	FUNDO MUN.DIR. CRIAN/ADOLESCENTE-FMDCA	
	08.243.08022-054 – Manutenção do Conselho Tutelar	
	2910 - 3390.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
	2920-3390.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	50.000,00
	2930-3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN.DIR.CRIAN/ADOLESCENTE-FMDCA	
	08.243.08022-051 – Ações de Assistência Criança e Adolescente	
	2870 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo	9.500,00
	Total Cancelamento	69.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM
30 DE ABRIL DE 2004.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal